



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=431, DE 22 DE ABRIL DE 1970.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 22 de abril de 1971, conforme Resolução nº=203/71.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-- Cr\$-3.000,00-(três mil cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Encargos Diversos

3000.17 DESPESAS CORRENTES
3140.17 Encargos Diversos
3141.17 Despesas imprevistas.....3.000,00.✓

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

Serviço de água e esgoto


4000.91 DESPESAS DE CAPITAL
4100.91 Investimentos
4130.91 Equipamentos e instalações
4131.91 Aquisição de hidrômetros.....3.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de abril de 1971.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL